



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.721**

De 25 de maio de 2016

Autógrafo nº 104/16 – Projeto de Lei nº 091/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para permutar área municipal com área de propriedade de Caramurú Construções Ltda. e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de maio de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito na Matrícula 132.549, localizada no Jardim das Flores, com imóvel pertencente a Caramurú Construções Ltda., descrito na Matrícula 39.275, localizada no III Distrito Industrial.

**Art. 2º** Os imóveis de que trata a presente Lei foram avaliados em:

- I. O imóvel pertencente ao Município, em R\$ 602.710,56 (seiscentos e dois mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos).
- II. O imóvel pertencente à Caramurú Construções Ltda., em R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo Único.** A diferença de valores entre os imóveis será paga ao Município no ato da lavratura da escritura pública.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 071.753/2015 - ("PC").